

14) ORLANDIA

Superfície — 302 km<sup>2</sup>  
Distância da Capital — ferro-  
via: 489 km; rodovia estadual 400  
km.  
Companhia Mogiana de Estradas  
de Ferro  
População — 9.481 habitantes.  
Estabelecimentos de Crédito —

Banco Artur Seaton S. A. — 500.000 a 1.000.000 — 3 anos;  
Banco do Brasil S.A. — Banco  
Comercial do Estado de São Paulo  
S.A. — Caixa Econômica Esta-  
dual.  
Energia elétrica — Companhia  
Paulista de Força e Luz. Grande  
disponibilidade.  
Isenção de impostos: de 300.000  
a 500.000 cruzeiros — 5 anos; de

População — 28.229 habitantes.  
Estabelecimentos de Crédito —  
Banco América do Sul S. A. —  
Banco Brasil de São Paulo S.A.  
— Banco Brasileiro de Descontos  
S.A. — Banco Comercial do Es-  
tado de São Paulo S.A. — Banco  
do Comércio e Indústria de São  
Paulo S.A. — Banco do Estado  
de São Paulo S.A. — Banco Mer-  
cantil de São Paulo S.A. — Ban-

co do Brasil S. A. — Caixa Econ-  
ômica Estadual — Caixa Econô-  
mica Federal.  
Energia elétrica — No momen-  
to satisfaz as necessidades do  
município. Com a inauguração da  
Usina de Salto Grande, os recur-  
sos serão mais abundantes.  
Isenção de impostos — Lei n.  
176, de 1-6-1953.

LEI N. 4.401, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1957

Declara de utilidade pública a Sociedade que  
indica.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e  
eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a So-  
ciedade Amigos da Estrada da Pedreira, sediada na Ca-  
pital.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26  
de novembro de 1957.  
JANIO QUADROS  
Antonio de Queiroz Filho  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado  
dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.402, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1957

Declara de utilidade pública a "Real Socie-  
dade Portuguesa de Beneficência".  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e  
eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Real  
Sociedade Portuguesa de Beneficência, sediada em Cam-  
pinas.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26  
de novembro de 1957.  
JANIO QUADROS  
Antonio de Queiroz Filho  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado  
dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.403, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1957

Declara de utilidade pública a Sociedade Musi-  
cal de Ribeirão Preto, sediada em Ribeirão Preto.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e  
eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a So-  
ciedade Musical de Ribeirão Preto, sediada em Ribeirão  
Preto.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26  
de novembro de 1957.  
JANIO QUADROS  
Antonio de Queiroz Filho  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado  
dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.404, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1957

Declara de utilidade pública a Sociedade que  
indica.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e  
eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "So-  
ciedade Amigos da Penha", com sede nesta Capital.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26  
de novembro de 1957.  
JANIO QUADROS  
Antonio de Queiroz Filho  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado  
dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.405, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispõe sobre aquisição, por doação, de  
imóvel situado em Garça.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu  
promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a  
adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Garça,  
o imóvel abaixo descrito, situado na Vila Labienópolis,  
daquela cidade, e destinado à construção de prédio para  
o 2.º Grupo Escolar, a saber:  
"Um terreno com a área aproximada de 5.000 m<sup>2</sup>  
(cinco mil metros quadrados), com frente para a rua Ga-  
briela, avenida Paustina e rua São João, medindo, respec-  
tivamente em cada uma dessas vias públicas, aproxima-  
damente 62,59 m (sessenta e dois metros e cinquenta cen-  
tímetros), 59 m (cinquenta e nove metros) e 52,00 m (sessenta e  
dois metros e cinquenta centímetros), e medindo na outra  
face 80 m (oitenta metros), onde confronta com Leonildo  
Anceloni, José Gómes Torres, Francisco Rodrigues Perma-  
nos e José Ferreira da Silva".  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26  
de novembro de 1957.  
JANIO QUADROS  
Antonio de Queiroz Filho  
Vicente de Paula Lima  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado  
dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.406, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispõe sobre aquisição, por doação, de  
imóvel situado no município de Santana do  
Parnaíba.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu  
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a  
adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Santana  
do Parnaíba, um imóvel situado naquele município e des-  
tinado à construção de prédios para instalações de servi-  
ços do Departamento de Estradas de Rodagem, a saber:  
"Um terreno de forma regular, com a área de 2.500  
m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado no  
Km 41 + 87 da estrada estadual São Paulo-Mato Gros-  
so, medindo 50m (cinquenta metros) de frente para a  
referida estrada por 50m (cinquenta metros) da frente  
aos fundos, confrontando nos lados e nos fundos com  
propriedade da doadora".  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26  
de novembro de 1957.

JANIO QUADROS  
Antonio de Queiroz Filho  
Vicente de Paula Lima  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado  
dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.407, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispõe sobre alienação, por doação, de  
imóvel situado no Município de Vargem Gran-  
de do Sul.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu  
promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a  
alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Vargem  
Grande do Sul, o imóvel abaixo caracterizado, situado no  
mesmo município, destinado à construção do Mercado Mu-  
nicipal, a saber:  
"Um terreno de forma regular, com a área de 1.545  
m<sup>2</sup> (mil quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados),  
medindo 51,50m (cinquenta e um metros e cinquenta cen-  
tímetros) de frente para a rua Prudente de Moraes, por  
39 m (trinta e nove metros) da frente aos fundos, confrontando  
por um lado com a rua Santana, pelos fundos com a Ca-  
deia e Forum locais, e por outro lado com quem de di-  
reito".  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26  
de novembro de 1957.

JANIO QUADROS  
Antonio de Queiroz Filho  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado  
dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.408, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1957

Dispõe sobre a aquisição, por doação, de  
imóvel situado na cidade de Ibitinga.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu  
promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a  
adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Ibi-  
tinga, o imóvel abaixo caracterizado, situado naquela ci-  
dade e destinado à construção de um prédio para funcio-  
namento da Caixa Pública e Delegacia de Polícia, a sa-  
ber:  
"Um terreno com a área de 1.867,50 m<sup>2</sup> (um mil  
oitocentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta  
decímetros quadrados), medindo 41,30 m (quarenta e um  
metros e cinquenta centímetros) de frente para a rua 15  
de Novembro; 45 m (quarenta e cinco metros) de frente  
para a rua Bom Jesus; 41,59 m (quarenta e um metros e  
cinquenta centímetros) de um lado, onde confronta com  
propriedade de Antonio Batista Mangili e 41,59 m (qua-  
renta e um metros e cinquenta centímetros) de outro la-  
do, onde confronta com propriedade de João Batista Ra-  
mos".  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26  
de novembro de 1957.

JANIO QUADROS  
Antonio de Queiroz Filho  
Carlos Eugênio Hittencourt da Fonseca  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado  
dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.409, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1957

Modifica dispositivo da Lei N. 2.917, de 28  
de dezembro de 1954.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu  
promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Fica cancelado o item VI do n.º 94 do  
artigo 1.º da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954.  
Artigo 2.º — É concedido um auxílio de Cr\$ 20.000,00  
(vinte mil cruzeiros) ao Grêmio Estudantil de Mairiporã,  
de Mairiporã.  
Artigo 3.º — A despesa com a execução do disposto  
no artigo anterior será coberta com os recursos prove-  
nientes da medida de que trata o artigo 1.º.  
Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.  
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26  
de novembro de 1957.

JANIO QUADROS  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado  
dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.410 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1957

Modifica leis de auxílios e dá outras providên-  
cias.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu  
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam cancelados totalmente os itens  
VIII do n.º 383, II do n.º 443 e LXXX do n.º 528, todos  
do art. 1.º da Lei n.º 2.982, de 31 de dezembro de 1953,  
os itens III e IV do art. 11 da Lei n.º 3.334, de 4 de ja-  
neiro de 1956, com a redação que lhe foi dada pelo art.  
4 e da Lei n.º 3.510, de 2 de outubro de 1955 e a letra  
"a" do art. 3.º da Lei n.º 3.621, de 4 de dezembro de  
1956.

Artigo 2.º — Ficam cancelados parcialmente nas im-  
portâncias de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros)  
Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 100.000,00 (cem  
mil cruzeiros), respectivamente, os itens XI do n.º 333 e  
XVIII do n.º 528, ambos do art. 1.º da Lei n.º 2.482, de  
31 de dezembro de 1953, e o item X do n.º 16 do art. 1.º  
da lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954.

Artigo 3.º — São concedidos os seguintes auxílios:  
I — Ao Prefeito Municipal de Franco da Rocha, pa-  
ra distribuir as seguintes entidades:

- a) Clube Progresso de Francisco Mora-  
to (Presidente, José Totta) ... 3.000,00
  - b) Clube Recreativo Melhoramentos, de  
Cabeiras — (Presidente, Jorge Siquei-  
ra Branco) ... 20.000,00
  - c) Comissão Pró Construção da Igreja  
N. S. Fátima, de Vila Ramos — (Pre-  
sidente, Manoel Antonio de Campos) ... 10.000,00
  - d) Comissão Pró Construção da Igreja S.  
C. de Jesus, de Francisco Morato —  
(Presidente, George Aloysius Petz) ... 10.000,00
  - e) Comissão Pró Construção da Igreja  
Santo Antonio de Crescuma, de  
Cabeiras — (Presidente, Luiz Lopes  
Lansac) ... 10.000,00
  - f) Comissão Pró Construção da Igreja  
São João Batista, do bairro Pouso Ale-  
gre — (Presidente, Fernando Antonio  
dos Santos) ... 10.000,00
  - g) Esporte Clube Corinthians, do bairro  
Pouso Alegre (Presidente, Antonio Fa-  
ria) ... 20.000,00
  - h) Esporte Clube Flamengo, de Vila Ra-  
mos — (Presidente, Antonio Teixeira) ... 20.000,00
  - i) Esporte Clube Flor de Vila Bazu — (Pre-  
sidente, Dionizio Bovo) ... 10.000,00
  - j) Esporte Clube, 3 de Maio, de Francisco  
Morato — (Presidente, Alfredo Lerussi) ... 20.000,00
  - k) Grêmio Estrela Vila São Benedito —  
(Presidente, Di Benedito Luigi) ... 10.000,00
  - l) Grêmio Recreativo Literário 17 de De-  
zembro, de Franco da Rocha — (Pre-  
sidente, Edgard Angelo Greco) ... 10.000,00
  - m) Igreja Nossa Senhora da Conceição —  
Matriz — (Vigário, José Sagiloco) ... 20.000,00
  - n) Sociedade Amigos de Francisco Mora-  
to — (Presidente, Gastão Scudetaro) ... 10.000,00
  - o) Sociedade Beneficente São Vicente de  
Paulo, de Franco da Rocha — (Pre-  
sidente Henrique B. de Moraes) ... 20.000,00
- II — "A Tribuna", de Santo Amaro ... 50.000,00  
III — Ao Padre José Antonio Fernandez Col-  
laco, Vigário da Igreja de Nossa Senho-  
ra do O, da Capital, para aquisição do  
órgão ... 50.000,00

Artigo 4.º — A despesa com a execução do disposto  
no artigo anterior será coberta com os recursos proveni-  
entes das medidas de que tratam os arts. 1.º e 2.º

Artigo 5.º — Passa a vigorar com a seguinte redação  
o n.º 2 do item X da Relação n.º 25 do art. 1.º da Lei  
n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957:

"2 — Orientação Social e Sanitária, Assistên-  
cia à Maternidade, Infância e Ado-  
lescência ... 50.000,00"

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26  
de novembro de 1957.  
JANIO QUADROS  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado  
dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 4.411, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1957

Modifica leis de auxílios e dá outras providên-  
cias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu  
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte reda-  
ção o n.º 2 do item VI da Relação n.º 42, o n.º 4 do item  
IV da Relação n.º 45 e o item XXV da Relação n.º 52, to-  
dos do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de  
1955:

- "2 — Casa Pia São Vicente de Paulo, de Bo-  
tucatu ... 10.000,00
- 4 — Associação Lar Menino Jesus da Dio-  
cese de Santo André ... 15.000,00
- XXV — de Santana de Parnaíba — Clube Re-  
creativo Parnaibano ... 10.000,00"

Artigo 2.º — Fica cancelado o n.º 5 do item I da Re-  
lação n.º 3 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro  
de 1957.

Artigo 3.º — Com os recursos provenientes do can-  
celamento de que trata o artigo anterior fica concedido um  
auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Sociedade  
Cultural Mirassolense, de Mirassol, para a construção do  
edifício do Museu Municipal.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26  
de novembro de 1957.  
JANIO QUADROS  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado  
dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral